

ILUSTRÍSSIMO (A). SR (A). GESTOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Pregão Eletrônico Nº 53/2020 -

1º TERMO ADITIVO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

Objeto: A aquisição de óleos e lubrificantes automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, inscrita no CNPJ 30.572.270/0001-38, sediada na BR 467 KM 78 Toledo – PR, telefone: (45)3125-2550, e-mail: licitacao@petroeste.com.br, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer “REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO”, com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37inc.XXI , pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Ilmo(a). Sr(a)., como cedico é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, devido a nova onda. Deste modo o mercado do óleo lubrificante se encontra escasso, e devido a procura constante dos produtos, também há aumentos significantes a cada mês.

2. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

3. Direito este reconhecido constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

*Segue link para devido entendimento.

<https://www.sionlubrificantes.com.br/blog/reajuste-no-preco-de-oleos-basicos/>

<https://portallubes.com.br/2021/01/importacao-recorde-de-oleos-basicos-em-2020/>

4. É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos”:

Inc. II - por acordo entre as partes:

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 08

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.

5. Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

HELY LOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)

6. Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

7. Importante esclarecer à Administração que não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

8. Ex positis, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente Reequilíbrio Econômico – Financeiro, tendo o aumento dos itens listados na planilha abaixo dos preços pactuados, e em anexo a esta as notas fiscais citadas na referida tabela. Sendo que o único motivo da solicitação se deve aos impactos causados na economia pelo aumento significativo do óleo básico e aditivos lubrificantes importados, disseminação do coronavírus e a crise da faltade óleo base no mercado nacional.

DOS PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se:

(a) Que seja acatado o pedido de Recomposição de Preços enviado; e que não sendo possível acatá-lo, que

(b) O fornecedor seja liberado do compromisso assumido, pois conforme determina a Lei, comunicou ao respeitável Comando a impossibilidade de continuar fornecendo com o preço registrado em ata.

*Considerando os 3 orçamentos e os
apontamentos da
Secretaria como
que seja autuado
o pedido de Reequilíbrio
mex.*

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 08

Item	Descrição	UN	Quant	Marca	P. Unit.	(NF) DO INICIO	(NF) ATUAL	% AUMENTO	VALOR REQUERIDO
4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS	BD	110	MULT	R\$ 154,00	NF 383 (R\$ 53,53)	NF 832 (R\$ 92,98)	73,69%	R\$ 267,48
4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS	BD	20	MULT	R\$ 212,35	NF456 (83,28)	NF832 (R\$ 126,31)	51,66%	R\$ 322,05
4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS,	BD	30	MULT	R\$ 218,00	NF 383 (R\$ 75,71)	NF832 (R\$ 118,24)	56,17%	R\$ 340,45
4752	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS	BD	20	MULT	R\$ 219,00	NF 383 (R\$ 70,67)	NF 832 (R\$118,24)	67,31%	R\$ 366,40
4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO	CX	15	MULT	R\$ 258,50	NF311 (R\$58,04)	NF 832 (R\$83,31)	43,53%	R\$ 371,02

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 08

	ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT								
4756	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML	FR	70	POWER	R\$ 6,91	NF 5730 (R\$ 110,40)	NF 6214 (R\$167,76)	51,95%	R\$ 10,49
4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROCADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT	LIT	70	MULT	R\$ 10,70	NF 506 (R\$ 88,84)	NF 832 (R\$136,52)	53,66%	R\$ 16,44
4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS.	BD	30	MULT	R\$ 222,65	NF 456(R\$ 83,28)	NF 832 (R\$ 126,31)	51,66%	R\$ 337,67
4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	BD	10	KARTER	R\$ 226,00	NF29345 (R\$97,63)	NF29965 (R\$169,16)	73,26%	R\$ 391,56
6396	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	GL	30	MULT	R\$ 146,65	NF 383 (R\$ 65,62)	NF 832 (R\$97,82)	49,07%	R\$ 218,46
19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL BD20L	GL	30	MULT	R\$ 164,99	NF 604 (R\$ 85,30)	NF 832 (R\$111,26)	30,43%	R\$ 215,19

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 08

2011 15 - 11,63 21 1000 1000

19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	GL	10	MULT	R\$ 42,30	NF 383 (R\$9,84) 65,62/20: 3,28*3: 9,84	NF 832 (R\$14,67) 97,82/20:4,89 *3:14,67	49,08%	R\$ 63,06
32272	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5,	GL	10	MULT	R\$ 175,89	NF 383 (R\$ 75,71)	NF 832 (R\$118,24)	56,17%	R\$ 274,68
3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	GL	20	MULT	R\$ 221,94	NF 456(R\$ 83,28)	NF 832 (R\$126,31)	51,66%	R\$ 336,59
6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, BD20KG	BD	10	KARTER	R\$ 365,60	NF 28091 (R\$111,3)	NF 29345 (R\$150,14)	34,81%	R\$ 492,86
17715	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA CX12X1	CX	30	MULT	R\$ 152,95	NF506 (R\$51,48) 102,97/2: 51,48	NF 832 (R\$74,97) 149,95/2: 74,97	45,62%	R\$ 222,72
18282	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO LITRO	LIT	50	MULT	R\$ 12,75	NF506 (R\$4,29) 102,97/24 :4,29	NF 832 (R\$ 6,25)149,95/2 4: 6,25	45,68%	R\$ 18,57

lote 15 - não selecionado seguinte
 lote 25 - não selecionado seguinte

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 08



Termos em que Pede,
E Aguarda Deferimento.

Toledo - PR, 19 de FEVEREIRO de 2021.

FERNANDO	Assinado de forma
FABIANO	digital por FERNANDO
FAVERO:00817	FABIANO
231994	FAVERO:00817231994
	Dados: 2021.02.19
	17:27:44 -03'00'

FERNANDO FABIANO FAVERO

RG:8824005-7\ CPF: 008.172.319-94

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 08

SIMEPETRO

Sindicato Interestadual das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras
de Produtos Derivados de Petróleo.

São Paulo, 17 de Julho de 2020.

De: SIMEPETRO
Para: ASSOCIADOS
INFORMATIVO: 008/2020

Ref: Variação dos percentuais para AGOSTO/2020 de óleos básicos.
Conforme informações da Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A., os preços dos óleos básicos em percentuais
para o mês de AGOSTO, terão as seguintes alterações:

Spindle:	+28,03 %
Neutro Leve 150	+29,33%
Neutro Médio 300 REDUC	+28,04%
Neutro Médio 220 RELAM	+28,05%
Neutro Pesado:	+24,87%
Bright Stock 150	+24,08%
Bright Stock 140	+24,47%
NH 20 Cabot:	+18,98%
NH 140 Cabot:	+14,34%
NH 20 Lubnor:	+18,98%
NH 140 Lubnor:	+14,34%
NH 400	+14,64%
Euro Safe Plus	+14,68%

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

SIMEPETRO

Carlos A. Ristum – Presidente.

SIMEPETRO

Sindicato Interestadual das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras
de Produtos Derivados de Petróleo.

São Paulo, 19 de Agosto de 2020.

De: SIMEPETRO
Para: ASSOCIADOS
INFORMATIVO: 009/2020

Ref: Variação dos percentuais para SETEMBRO/2020 de óleos básicos.
Conforme informações da Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A., os preços dos óleos básicos em percentuais
para o mês de SETEMBRO, terão as seguintes alterações:

Spindle:	+1,43 %
Neutro Leve 150	+1,19%
Neutro Médio 300 REDUC	+2,61%
Neutro Médio 220 RELAM	+2,61%
Neutro Pesado:	+3,75%
Bright Stock 150	+9,75%
Bright Stock 140	+9,67%
NH 20 Cabot:	+5,69%
NH 140 Cabot:	+6,72%
NH 20 Lubnor:	+5,69%
NH 140 Lubnor:	+6,72%
NH 400	+6,57%
Euro Safe Plus	+2,76%

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

SIMEPETRO

Carlos A. Ristum – Presidente.

SIMEPETRO

Sindicato Interestadual das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras
de Produtos Derivados de Petróleo.

São Paulo, 18 de Setembro de 2020.

De: SIMEPETRO
Para: ASSOCIADOS
INFORMATIVO: 010/2020

Ref: Variação dos percentuais para OUTUBRO/2020 de óleos básicos.
Conforme informações da Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A., os preços dos óleos básicos em percentuais
para o mês de OUTUBRO, terão as seguintes alterações:

Spindle:	+14,21 %
Neutro Leve 150	+14,89%
Neutro Médio 300 REDUC	+15,09%
Neutro Médio 220 RELAM	+15,11%
Neutro Pesado:	+15,06%
Bright Stock 150	+9,58%
Bright Stock 140	+9,58%
NH 20 Cabot:	+5,34%
NH 140 Cabot:	+5,34%
NH 20 Lubnor:	+5,34%
NH 140 Lubnor:	+5,34%
NH 400	+5,40%
Euro Safe Plus	+2,95%

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

SIMEPETRO

Carlos A. Ristum – Presidente.

SIMEPETRO

Sindicato Interestadual das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras
de Produtos Derivados de Petróleo.

São Paulo, 19 de Outubro de 2020.

De: SIMEPETRO
Para: ASSOCIADOS
INFORMATIVO: 011/2020

Ref: Variação dos percentuais para NOVEMBRO/2020 de óleos básicos.
Conforme informações da Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A., os preços dos óleos básicos em percentuais
para o mês de NOVEMBRO, terão as seguintes alterações:

Spindle:	+12,31 %
Neutro Leve 150	+11,71%
Neutro Médio 300 REDUC	+12,91%
Neutro Médio 220 RELAM	+12,89%
Neutro Pesado:	+13,28%
Bright Stock 150	+12,81%
Bright Stock 140	+13,36%
NH 20 Cabot:	+12,61%
NH 140 Cabot:	+13,58%
NH 20 Lubnor:	+12,61%
NH 140 Lubnor:	+13,58%
NH 400	+13,46%

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

SIMEPETRO

Carlos A. Ristum – Presidente.

SIMEPETRO

Sindicato Interindustrial das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras
de Produtos Derivados de Petróleo

São Paulo, 19 de Novembro de 2020.

De: SIMEPETRO
Para: ASSOCIADOS
INFORMATIVO: 012/2020

Ref: Variação dos percentuais para **DEZEMBRO/2020** de óleos básicos.
Conforme informações da Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A., os preços dos óleos básicos em percentuais para o mês de **DEZEMBRO**, terão as seguintes alterações:

Spindle:	+0,94 %
Neutro Leve 150	+0,86 %
Neutro Médio 300 REDUC	+1,97 %
Neutro Médio 220 RELAM	+1,89 %
Neutro Pesado:	+2,84 %
Bright Stock 150	+4,19 %
Bright Stock 140	+4,34 %
NH 20 Cabot:	+0,72 %
NH 140 Cabot:	+0,75 %
NH 20 Lubnor:	+0,72 %
NH 140 Lubnor:	+0,75 %
NH 400	+0,52 %

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

SIMEPETRO

Carlos A. Ristum - Presidente.

SIMEPETRO

Sindicato Interindustrial das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras
de Produtos Derivados de Petróleo



São Paulo, 18 de Novembro de 2020.

De: SIMEPETRO
Para: ASSOCIADOS
INFORMATIVO: 001/2021

Ref: Variação dos percentuais para **JANEIRO/2021** de óleos básicos.
Conforme informações da Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A., os preços dos óleos básicos em percentuais para o mês de **JANEIRO**, terão as seguintes alterações:

Spindle	+0,00 %
Neutro Leve 150	+0,05 %
Neutro Médio 300 REDUC	+0,09 %
Neutro Médio 220 RELAM	+0,08 %
Neutro Pesado:	+0,08 %
Bright Stock 150	+0,21 %
Bright Stock 140	+0,08 %
NH 20 Cabot:	+0,04 %
NH 140 Cabot:	+0,05 %
NH 20 Lubnor:	+0,04 %
NH 140 Lubnor:	+0,05 %
NH 400	+0,09 %
CILINDER 1	+0,011 %

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

SIMEPETRO

Carlos A. Ristum - Presidente.

SIMEPETRO

Sindicato Interindustrial das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras
de Produtos Derivados de Petróleo

São Paulo, 19 de Janeiro de 2021

De: SIMEPETRO
Para: ASSOCIADOS
INFORMATIVO: 002/2021

Ref: Variação dos percentuais para **FEVEREIRO/2021** de óleos básicos.

Conforme informações da Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A., os preços dos óleos básicos em percentuais para o mês de **FEVEREIRO**, terão as seguintes alterações:

Spindle	+9,80 %
Neutro Leve 150	+9,38 %
Neutro Médio 300 REDUC	+9,74 %
Neutro Médio 220 RELAM	+9,71 %
Neutro Pesado:	+10,15 %
Bright Stock 150	+10,31 %
Bright Stock 140	+10,15 %
NH 20 Cabot:	+8,58 %
NH 140 Cabot:	+8,15 %
NH 20 Lubnor:	+8,55 %
NH 140 Lubnor:	+8,13 %
NH 400	+8,16 %

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

SIMEPETRO

Carlos A. Ristum - Presidente.

SIMEPETRO

Sindicato Interindustrial das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras
de Produtos Derivados de Petróleo

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2021

De: SIMEPETRO
Para: ASSOCIADOS
INFORMATIVO: 003/2021

Ref: Variação dos percentuais para **MARÇO/2021** de óleos básicos.

Conforme informações da Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A., os preços dos óleos básicos em percentuais para o mês de **MARÇO**, terão as seguintes alterações:

Spindle	+9,96 %
Neutro Leve 150	+10,36 %
Neutro Médio 300 REDUC	+9,65 %
Neutro Médio 220 RELAM	+9,44 %
Neutro Pesado:	+9,29 %
Bright Stock 150	+9,80 %
Bright Stock 140	+7,04 %
NH 20 Cabot:	+10,40 %
NH 140 Cabot:	+9,87 %
NH 20 Lubnor:	+10,30 %
NH 140 Lubnor:	+9,67 %
NH 400	+9,68 %

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

SIMEPETRO

Carlos A. Ristum - Presidente.

MEGA POWER DISTR. DE LUBRIF. E PRODS
AUTOMOTIVOS LTDARUA ROSA MENDES, 326 JD PENHA
Cep.03757-090 - SAO PAULO - SP
www.power-bril.com.br

(11) 2943-8139

DANFe
Documento auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
0 - ENTRADA 1Nº 0.006.214
SÉRIE 1

FL. 01/01

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO			CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ		
VENDAS			3520 1196 3229 6100 0191 5500 1000 0062 1412 9332 2385		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
147677364111		96.322.961/0001-91	135201004614582 17.34.27		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI			30.572.270/0001-38		04/11/2020
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ROD BR 467, SN - KM 78 850 MTS DO VIADUTO SL 01			VISTA ALEGRE	85907-060	04/11/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
TOLEDO	(45)3125-2550	PR	9078237845		

FATURA

A VISTA				
---------	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	TOTAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.745,50	569,44	0,00	0,00	0,00 (0,00%)	4.745,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.745,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLIENTE RETIRA		1 DESTINATÁRIO				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
40	CAIXAS			561,80	561,80	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. Icms. subs	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0018 1	ADITIVO USO UNIVERSAL ROSA 12X1000ML	38249941	00	6102	CX	10,000	42,980	429,80	0,00	429,80	51,57	0,00	12,0	0,0
0015	ADITIVO ORG CONC. ROSA 12 X 1000 ML	38200000	00	6102	CX	10,000	68,320	683,20	0,00	683,20	81,98	0,00	12,0	0,0
0006	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 24 X 500ML	38190000	00	6102	CX	10,000	167,760	1.677,60	0,00	1.677,60	201,31	0,00	12,0	0,0
0007	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 24 X 500ML	38190000	00	6102	CX	10,000	195,490	1.954,90	0,00	1.954,90	234,58	0,00	12,0	0,0

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares	RESERVADO AO FISCO
Informações adicionais de interesse do fisco	

RECEBEMOS DE MEGA POWER DISTR. DE LUBRIF. E PRODS AUTOMOTIVOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 0.006.214 SÉRIE 1
---------------------	---	---------------------------------

Recebemos de KARTER LUBRIFICANTES EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 20/05/2020 Dest/Rem: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI Valor Total: R\$ 13.725,02

NF-e
Nº 000.028.091
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

KARTER LUBRIFICANTES EIRELI

ESTRADA MUNICIPAL EDSON L. DE
FREITAS, 150, - SAO SEBASTIAO -
JACAREI - SP
Fonc: (12)3956-7300 - CEP: 12300-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.028.091
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3520 0504 2381 5600 0166 5500 1000 0280 9115 8809 5517

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200403407257 - 20/05/2020 16:00:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL
392130691115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
04.238.156/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI		CNPJ / CPF 30.572.270/0001-38		DATA DA EMISSÃO 20/05/2020
ENDEREÇO ROD BR-467, S/N KM 78 A 850 MT VIAD. SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA		DATA DA SAÍDA 21/05/2020
MUNICÍPIO TOLEDO		UF PR	CEP 85.907-060	HORA DA SAÍDA 16:00
		TELEFONE / FAX (45)3125-2550	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078237845	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 19.939,41	VALOR DO ICMS SUBST. 3.589,09	VALOR DO PIS 167,24	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.135,93
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 13.725,02
				VALOR DO COFINS 770,32	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA BOMBONATTO LTDA		FRFTE POR CONTA 1 - FOB	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 81.580.367/0002-04
ENDEREÇO AVENIDA LOURENCO DELLOLI 700ARMAZEM 08PQ INDUSTRIAL MAZ		MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 492371148115		
QUANTIDADE 47	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.100,600 KG	PESO LÍQUIDO 1.950,000 KG	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
1022	BLUTER MP-2 AZUL BD 20 KG LITIO/NGLI - 2 (1)	27101932	030	6652	UNI	25.0000	111,37	0,00	2.784,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	BLUTER MP-2 AZUL TB 170 KG LITIO/NGLI - 2 (1)	27101932	030	6652	UNI	6.0000	906,86	0,00	5.441,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	EP-2 VERDE BD 20 KG LITIO/NGLI - 2 (1)	27101932	030	6652	UNI	8.0000	127,11	0,00	1.016,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	RETRAK BD 10 KG CALCIO NGLI - 2 (1)	27101932	030	6652	UNI	4.0000	36,36	0,00	145,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1003	RETRAK BD 20 KG CALCIO NGLI - 2 (1)	27101932	030	6652	UNI	3.0000	69,93	0,00	209,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	RETRAK TB 170 KG CALCIO NGLI - 2 (1)	27101932	030	6652	UNI	1.0000	538,41	0,00	538,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (1) NAO INCIDE CIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 DO INCISO VI DO DECRETO 45490/2000 DO RICMS. "NAO INCIDENCIA DE ICMS, CONFORME ART. 155, 2, X, B DA CF.";FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de KARTER LUBRIFICANTES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 02/10/2020 Dest/Reme: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI Valor Total: R\$ 27.459,45



NF-e
Nº 000.029.345
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

KARTER LUBRIFICANTES LTDA

EST MUNICIPAL EDSON LOESCH DE
FREITAS, 150, - SAO SEBASTIAO -
JACAREI - SP
Fone: (12)3956-7300 - CEP: 12300-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.029.345

SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 1004 2381 5600 0166 5500 1000 0293 4511 0029 3453

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE DE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200881169398 - 02/10/2020 09:28:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

392130691115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.238.156/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ / CPF

30.572.270/0001-38

DATA DA EMISSÃO

02/10/2020

ENDEREÇO

ROD BR-467, S/N KM 78 A 850 MT VIAD.

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM EUROPA

CEP

85.907-060

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

TOLEDO

UF

PR

TELEFONE / FAX

(45)3125-2550

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9078237845

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número	001	Número	002	Número	003	Número	004
Vencimento	30/10/2020	Vencimento	06/11/2020	Vencimento	13/11/2020	Vencimento	20/11/2020
Valor	R\$ 6.864,87	Valor	R\$ 6.864,86	Valor	R\$ 6.864,86	Valor	R\$ 6.864,86

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	39.892,46	7.180,64	334,60	20.278,81
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.541,19
					VALOR TOTAL DA NOTA
					27.459,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - FOB				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
85				3.276,200 KG	3.050,000 KG

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
1022	BLUTER MP-2 AZUL BD 20KG BC. ICMS ST: 17.721,32 ALIQ. ICMS ST: 18.00% VL. ICMS ST: 3.189,84	27101932	030	6652	BD	60,0000	150,14	0,00	9.008,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	BLUTER MP-2 AZUL TB 170KG BC. ICMS ST: 14.095,87 ALIQ. ICMS ST: 18.00% VL. ICMS ST: 2.537,26	27101932	030	6652	TB	6,0000	1.194,24	0,00	7.165,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	RETRAK TB 170KG BC. ICMS ST: 4.190,12 ALIQ. ICMS ST: 18.00% VL. ICMS ST: 754,22	27101932	030	6652	TB	3,0000	710,00	0,00	2.129,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138	RETRAK GRAFITADA BD 20KG BC ICMS ST: 1.920,57 ALIQ. ICMS ST: 18.00% VL. ICMS ST: 345,70	27101932	030	6652	BD	10,0000	97,63	0,00	976,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	EP-2 VERDE BD 20KG BC ICMS ST: 1.964,58 ALIQ. ICMS ST: 18.00% VL. ICMS ST: 353,62	27101932	030	6652	BD	6,0000	166,44	0,00	998,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- COD.PGTO: 019 - 28/35/42/49 DIASNAO INCIDENCIA DO ICMS, CONF ART. 7 DO INCISO VI DO DECRETO 45490/2000DO RICMS. NAO INCIDENCIA DO ICMS, CONFORME ART. 155, 2, X, B DA CF. - PEDIDO: 664

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de KARTER LUBRIFICANTES LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 07/01/2021 Valor Total: R\$ 7.496,88 Destinatário: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI		NF-e Nº.: 000.029.965 Série: 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE KARTER LUBRIFICANTES LTDA EST MUNICIPAL EDSON LOESCH DE FREITAS, 150 SAO SEBASTIAO - CEP: 12300-000 JACAREI - SP Fone: (01) 23956-7300		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 000.029.965 Série: 1 Folha 1/1	
			
		CHAVE DE ACESSO 3521 0104 2381 5600 0166 5500 1000 0299 6511 0029 9662	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE DE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135210017479708 - 07/01/2021 08:28:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 392130691115		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 04.238.156/0001-66	
DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI		CNPJ / CPF 30.572.270/0001-38	
ENDEREÇO ROD BR-467, S/N - KM 78 A 850 MT VIAD.		DATA DE EMISSÃO 07/01/2021	
MUNICÍPIO TOLEDO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA	
FONE / FAX (45) 3125-2550		CEP 85907-060	
UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078237845	
HORA ENTRADA / SAÍDA			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 10.891,28	VALOR DO ICMS SUBST. 1.960,44
VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 91,36	VALOR DO COFINS 420,77	V. TOTAL PRODUTOS 5.536,44
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL 1-Por conta Destinatário		CÓDIGO ANTT 1-Por conta Destinatário	
ENDEREÇO		PLACA DO VEÍCULO UF	
QUANTIDADE 9,000		PESO BRUTO 645,200	
ESPÉCIE		PESO LÍQUIDO 594,000	
MARCA			
NUMERAÇÃO			
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST
1020	BLUTER MP-2 AZUL CAIXA 12X1KG BC ICMS ST: 345,76 ALIQ. ICMS ST: 18,00% VL. ICMS ST: 62,24 IVA=96,72% pIcmsST=18,00% vBclcmsST=345,76 vIcmsST=62,24 CEST.0600700	27101932	030
1000	RETRAK CAIXA 12X1KG BC ICMS ST: 247,15 ALIQ. ICMS ST: 18,00% VL. ICMS ST: 44,49 IVA=96,72% pIcmsST=18,00% vBclcmsST=247,15 vIcmsST=44,49 CEST.0600700	27101932	030
1001	RETRAK BD 10KG BC ICMS ST: 329,71 ALIQ. ICMS ST: 18,00% VL. ICMS ST: 59,35 IVA=96,72% pIcmsST=18,00% vBclcmsST=329,71 vIcmsST=59,35 CEST.0600700	27101932	030
1004	RETRAK TB 170KG BC ICMS ST: 2.450,72 ALIQ. ICMS ST: 18,00% VL. ICMS ST: 441,13 IVA=96,72% pIcmsST=18,00% vBclcmsST=2.450,72 vIcmsST=441,13 CEST.0600700	27101932	030
1138	RETRAK GRAFITADA BD 20KG BC ICMS ST: 665,56 ALIQ. ICMS ST: 18,00% VL. ICMS ST: 119,80 IVA=96,72% pIcmsST=18,00% vBclcmsST=665,56 vIcmsST=119,80 CEST.0600700	27101932	030
1012	RETRAK GRAFITADA TB 170KG BC ICMS ST: 2.570,31 ALIQ. ICMS ST: 18,00% VL. ICMS ST: 462,66 IVA=96,72% pIcmsST=18,00% vBclcmsST=2.570,31 vIcmsST=462,66 CEST.0600700	27101932	030
1026	FP-2 VERDE TB 170KG BC ICMS ST: 4.282,07 ALIQ. ICMS ST: 18,00% VL. ICMS ST: 770,77 IVA=96,72% pIcmsST=18,00% vBclcmsST=4.282,07 vIcmsST=770,77 CEST.0600700	27101932	030
CFOP	UN	QUANTIL	VALOR UNIT.
6.652	CX	1,00	175,7638
6.652	CX	1,00	125,6374
6.652	BD	2,00	83,8026
6.652	TB	1,00	1.245,7914
6.652	BD	2,00	169,1645
6.652	TB	1,00	1.306,5826
6.652	TB	1,00	2.176,7329
VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
175,76	0,00	0,00	0,00
125,64	0,00	0,00	0,00
167,61	0,00	0,00	0,00
1.245,79	0,00	0,00	0,00
338,33	0,00	0,00	0,00
1.306,58	0,00	0,00	0,00
2.176,73	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte LOCAL DE ENTREGA: ROD BR-467 S/N KM 78 A 850 MT VIAD. JARDIM EUROPA TOLEDO PR - CEP: 85907060 - I.E. 9078237845 - COD. PGTO: 062 - ATO/21 DIASNAO INCIDENCIA DO ICMS, CONF. ART. 7 DO INCISO VI DO DECRETO 45490/2000DO RICMS. NAO INCIDENCIA DO ICMS, CONFORME ART. 155, 2, X, B DA CF. - PEDIDO: 1209 - FATURA NUMERO 29965 - VALOR TOTAL DA NF-E R\$ 7.496,88 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) IO.VCTO: 07/01/2021 R\$ 3.748,44 - 2O.VCTO: 28/01/2021 R\$ 3.748,44 Email do Destinatário: COMPRAS@PETROESTE.COM.BR ID LOTE: 3541 ID DOCUMENTO: 10054		RESERVADO AO FISCO	

Recebemos de ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado			NF-e 000.832 Série 002
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor		

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N RURAL - CEP: 17.290-000 Macatuba/SP Telefone: (14) 9811-31900	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada ☐ 1 - Saída ☒ Nº 000.832 SÉRIE 002 FL 1/2	 Chave de acesso 3520 1114 7912 6400 0115 5500 2000 0008 3218 1740 0348 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	--	--

Natureza da Operação VENDA		Protocolo de autorização de uso 135201002694679 04/11/2020 12:11:12	
Inscrição Estadual 428010245117	Inscr Estadual do Substituto Tributário	CNPJ 14.791.264/0001-15	
Destinatário / Remetente Nome / Razão Social DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI		CNPJ / CPF 30.572.270/0001-38	Data da Emissão 04/11/2020
Endereço ROD BR-467, S/N		Bairro / Distrito JARDIM EUROPA	CEP 85.907-060
Município TOLEDO	Telefone / Fax () -	UF PR	Inscrição Estadual 9078237845

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	04/12/2020	5.375,41	002	19/12/2020	5.375,41	003	03/01/2021	5.375,41	004	18/01/2021	5.375,41

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo do ICMS ST 31.237,11	Valor do ICMS substituição 5.622,70	Valor FCP ST	Valor PIS 262,02	Valor Total dos Produtos 15.878,94
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Valor do Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor do FCP 0,00	Valor COFINS 1.206,83
						Valor Total da Nota 21.501,64

Transportador / Volumes Transportados		Frete por conta 0 - Emissor 1 - Destinatário ☒	Código ANTT	Placa do Veículo
Razão Social		Município	UF	Inscrição Estadual
Quantidade 118	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto 2.641,0000
				Peso Líquido 2.528,7400

Código	Descrição Produto / Serviço	NCM / SH	CST	CFOP	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Valor Total	B.Calc.ICMS	Valor ICMS	Valor Ipi	Aliq ICMS	Aliq IPI
0000378	MULT LUB ATF TIPO 1 (20 L) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 879,68 VICMSST: 158,84	27101932	030	6652	BB	4,00	111,79	447,17	0,00	0,00			
0000045	MULT LUB TRACTOR 10W30 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 1.094,31 VICMSST: 196,98	27101932	030	6652	BB	5,00	111,26	556,28	0,00	0,00			
0000048	MULT LUB TRACTOR 20W30 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 875,45 VICMSST: 157,58	27101932	030	6652	BB	4,00	111,26	445,02	0,00	0,00			
0000646	MULT LUB MOTO 2T TCW3 (40X500) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 273,84 VICMSST: 49,29	27101932	030	6652	CX40	1,00	139,20	139,20	0,00	0,00			
0000583	MULT LUB AGILE SS SAE 10W40 API SL (24X1) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 589,98 VICMSST: 106,20	27101932	030	6652	CX	2,00	149,95	299,91	0,00	0,00			
0000013	MULT LUB AGILE SS SAE 15W40 API SL (24X1) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 1.179,96 VICMSST: 212,39	27101932	030	6652	CX	4,00	149,95	599,82	0,00	0,00			
0000017	MULT LUB AGILE SYNTH 5W30 API SN (24X1) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 1.311,06 VICMSST: 235,99	27101932	030	6652	CX	4,00	166,62	666,46	0,00	0,00			
0000019	MULT LUB AGILE SYNTH 5W40 API SN (24X1) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 1.311,06 VICMSST: 235,99	27101932	030	6652	CX	4,00	166,62	666,46	0,00	0,00			
0000206	MULT LUB DIESEL MAX 15W40 CJ-4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 2.030,03 VICMSST: 365,41	27101932	030	6652	BB	10,00	103,19	1.031,94	0,00	0,00			
0000204	MULT LUB DIESEL MAX 15W40 CJ-4 (200 L) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 2.030,03 VICMSST: 365,41	27101932	030	6652	TB	1,00	1.031,94	1.031,94	0,00	0,00			
0000654	MULT LUB DUO 5W30 API SN ACEA C2/C3-16 (24X1) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 1.332,21 VICMSST: 239,80	27101932	030	6652	CX	4,00	169,30	677,21	0,00	0,00			
0000030	MULT LUB ESTACIONARIO 40 (20 L) IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 930,43 VICMSST: 167,48	27101932	030	6652	BB	5,00	94,59	472,97	0,00	0,00			
0000098	MULT LUB HIDRAULICO AW 100 (20 L)	27101932	030	6652	BB	2,00	98,36	196,71	0,00	0,00			

Base de Cálculo do ICMS	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
000000			

Dados Adicionais	Vr Aprox Trib. Federais R\$ 666,86 (3.10%) Vr Aprox Trib. Estaduais R\$ 3969,75 (18.46%) Fonte: IBPT - Lei 12.741/2012 H4T2P7 ##
------------------	--

1

Telefone: (14) 9811-31900

1

FL 2/2



3520 1114 7912 6400 0115 5500 2000 0008 3218 1740 0348

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
autorizadora

VENDA

135201002694679 04/11/2020 12:11:12

428010245117

CNPJ

14.791.264/0001-15

Código	Descrição Produto / Serviço	NCM / SH	CST	CFOP	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Valor Total	B.Calc.ICMS	Valor ICMS	Valor Ipi	Aliq Icms	Aliq IPI
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 386,97 VICMSST: 69,65												
0000090	MULT LUB HIDRAULICO AW 46 (20 L)	27101932	030	6652	BB	2,00	98,36	196,71	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 386,97 VICMSST: 69,65												
0000094	MULT LUB HIDRAULICO AW 68 (20 L)	27101932	030	6652	BB	8,00	92,98	743,86	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 1.463,32 VICMSST: 268,40												
0000087	MULT LUB HIDRAULICO AW 32 (20 L)	27101932	030	6652	BB	2,00	98,36	196,71	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 386,97 VICMSST: 69,65												
0000024	MULT LUB MOTO 4T 10W30 SS (24X1)	27101932	030	6652	CX	1,00	149,95	149,95	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 294,99 VICMSST: 53,10												
0000021	MULT LUB MOTONAUTICO 4T (24X1)	27101932	030	6652	CX	2,00	135,98	271,96	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 535,00 VICMSST: 96,30												
0000022	MULT LUB MOTO 4T 20W50 SL (24X1)	27101932	030	6652	CX	3,00	133,29	399,88	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 786,64 VICMSST: 141,50												
0000591	MULT LUB MOTO 2T TC SAE 30 (40X500)	27101932	030	6652	CX40	4,00	136,52	546,07	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 1.074,23 VICMSST: 198,36												
0000011	MULT LUB PRIME SAE 15W40 API SL (24X1)	27101932	030	6652	CX	2,00	135,98	271,96	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 535,00 VICMSST: 96,30												
0000007	MULT LUB PRIME SAE 20W50 API SL (24x1)	27101932	030	6652	CX	2,00	133,29	266,58	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 524,42 VICMSST: 94,40												
0000039	MULT LUB TOP CI-4 10W40 SEMISINTETICO(20 L)	27101932	030	6652	BB	1,00	120,93	120,93	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 237,89 VICMSST: 42,82												
0000034	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (20 L)	27101932	030	6652	BB	12,00	97,82	1.173,83	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 2.309,16 VICMSST: 415,65												
0000035	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (200 L)	27101932	030	6652	TB	1,00	978,19	978,19	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 1.924,30 VICMSST: 346,37												
0000042	MULT LUB TRACTOR SAE 30 API GL4 (20 L)	27101932	030	6652	BB	4,00	111,26	445,02	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 875,45 VICMSST: 157,58												
0000240	MULT LUB FORCE 10W (20 L)	27101932	030	6652	BB	2,00	126,31	252,61	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 496,94 VICMSST: 89,46												
0000132	MULT LUB FORCE SAE 30 (20 L)	27101932	030	6652	BB	2,00	126,31	252,61	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 496,94 VICMSST: 89,46												
0000149	MULT LUB FORCE SAE 50 (20 L)	27101932	030	6652	BB	2,00	126,31	252,61	0,00	0,00			
	IVA/MVA: 96,72 PICMSST: 18,00 BCICMSST: 496,94 VICMSST:												

RECEBEMOS DE ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/03/2020 VALOR TOTAL: R\$ 88.089,03 DESTINATÁRIO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ROD BR-467, S/N JARDIM EUROPA Toledo-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.311

Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA.

RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N

RURAL - 17290-000

Macatuba - SP Fone/Fax: 14981131900

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.000.311

Série 002

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3520 0314 7912 6400 0115 5500 2000 0003 1119 9410 3289

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200186061351 - 06/03/2020 09:19:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

428010245117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

14.791.264/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ / CPF

30.572.270/0001-38

DATA DA EMISSÃO

06/03/2020

ENDEREÇO

ROD BR-467, S/N

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM EUROPA

CEP

85907-060

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/03/2020

MUNICÍPIO

Toledo

UF

PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9078237845

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:17:34

FATURA / DUPLICATA									
Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004		
Venc.	05/04/2020	Venc.	20/04/2020	Venc.	05/05/2020	Venc.	20/05/2020		
Valor	R\$ 22.022,26	Valor	R\$ 22.022,26	Valor	R\$ 22.022,26	Valor	R\$ 22.022,25		

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	127.973,72	23.035,28	0,00	0,00	0,00	1.073,39	65.053,75	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,27	4.944,09	88.089,03	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

F.V.Z. COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA ME

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

15.428.401/0001-14

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT 383

MUNICÍPIO

Pederneiras

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

515032593110

QUANTIDADE

921

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

19.070,000

18.307,720

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000378	MULT LUB ATF TIPO I (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 5.361,94 vlcmsST: 965,15 IVA=96,72% plcmsSt=0,00% BclcmsSt=5.361,94 vlcmsSt=965,15	27101932	030	6652	BB	40,0000	68,1418	2.725,67	0,00	0,00		0,00	
0000045	MULT LUB TRACTOR 10W30 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 5.942,82 vlcmsST: 1.069,71 IVA=96,72% plcmsSt=0,00% BclcmsSt=5.942,82 vlcmsSt=1.069,71	27101932	030	6652	BB	45,0000	67,1323	3.020,95	0,00	0,00		0,00	
0000583	MULT LUB AGILE SS SAE 10W40 API SL (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 2.005,76 vlcmsST: 361,04 IVA=96,72% plcmsSt=0,00% BclcmsSt=2.005,76 vlcmsSt=361,04	27101932	030	6652	CX	10,0000	101,9604	1.019,60	0,00	0,00		0,00	
0000013	MULT LUB AGILE SS SAE 15W40 API SL (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 1.975,98 vlcmsST: 355,68 IVA=96,72% plcmsSt=0,00% BclcmsSt=1.975,98 vlcmsSt=355,68	27101932	030	6652	CX	10,0000	100,4461	1.004,46	0,00	0,00		0,00	
0000017	MULT LUB AGILE SYNTH 5W30 API SN (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 2.283,79 vlcmsST: 411,08 IVA=96,72% plcmsSt=0,00% BclcmsSt=2.283,79 vlcmsSt=411,08	27101932	030	6652	CX	10,0000	116,0935	1.160,94	0,00	0,00		0,00	
0000019	MULT LUB AGILE SYNTH 5W40 API SN (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 2.283,79 vlcmsST: 411,08 IVA=96,72% plcmsSt=0,00% BclcmsSt=2.283,79 vlcmsSt=411,08	27101932	030	6652	CX	10,0000	116,0935	1.160,94	0,00	0,00		0,00	
0000090	MULT LUB HIDRAULICO AW 46 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 5.272,58 vlcmsST: 949,06 IVA=96,72% plcmsSt=0,00% BclcmsSt=5.272,58 vlcmsSt=949,06	27101932	030	6652	BB	45,0000	59,5610	2.680,25	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 14791264000115-RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N - RURAL Macatuba - SP

LOCAL DE ENTREGA : 30572270000138-ROD BR-467, S/N - JARDIM EUROPA Toledo - PR

Email do Destinatário: compras@truckdieseltoledo.com.br

Inf. fisco: Vr Aprox Trib. Federais RS 2732,27 (3,10%) Vr Aprox Trib. Estaduais RS 16263,44 (18,46%) Fonte: IBPT - Lei 12.741/2012 H4T2P7

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.732,27

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 11/05/2020 Dest/Reme: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI Valor Total: R\$ 94.321,01



NF-e
Nº 000.000.383
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA.

RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 +
700m, S/N, - RURAL - Macatuba - SP
Fone: (149)8113-1900 - CEP: 17290-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.383
SÉRIE 002
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

3520 0514 7912 6400 0115 5500 2000 0003 8317 1648 8626

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200371426259 - 11/05/2020 11:37:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL
428010245117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

14.791.264/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ / CPF

30.572.270/0001-38

DATA DA EMISSÃO

11/05/2020

ENDEREÇO
ROD BR-467, S/N

Bairro / Distrito

JARDIM EUROPA

CEP

85.907-060

DATA DA SAÍDA

11/05/2020

MUNICÍPIO
Toledo

UF
PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9078237845

HORA DA SAÍDA

11:35

LOCAL RETIRADA

CNPJ / CPF
14.791.264/0001-15

ENDEREÇO

RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N - RURAL - Macatuba - SP

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF
30.572.270/0001-38

ENDEREÇO

ROD BR-467, S/N - JARDIM EUROPA - Toledo - PR

DUPLICATAS

Número	001	Número	002	Número	003	Número	004
Vencimento	10/06/2020	Vencimento	25/06/2020	Vencimento	10/07/2020	Vencimento	25/07/2020
Valor	R\$ 23.580,25	Valor	R\$ 23.580,25	Valor	R\$ 23.580,25	Valor	R\$ 23.580,26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	137.027,47	24.664,92	1.149,32	69.656,09
VALOR DO IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.321,01
				5.293,87	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
F VZ COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA ME	1 - FOB				15.428.401/0001-14
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA SANTOS DUMONT 383	Pedemeiras	SP	515032593110		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1000				21.449,000 KG	20.603,520 KG

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
0000376	MULT LUB ATF TIPO A (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BelcmsST: 679,18 vlcmsST: 122,25	27101932	030	6652	CX	4,0000	86,31	0,00	345,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000045	MULT LUB TRACTOR 10W30 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BelcmsST: 4.865,47 vlcmsST: 875,78	27101932	030	6652	BB	35,0000	70,67	0,00	2.473,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000046	MULT LUB MOTO 2T TCW3 (40X500) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BelcmsST: 703,01 vlcmsST: 126,54	27101932	030	6652	CX40	4,0000	89,34	0,00	357,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000018	MULT LUB AGILE SYNTH 5W30 API SN (200 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BelcmsST: 3.177,45 vlcmsST: 571,94	27101932	030	6652	TB	2,0000	807,61	0,00	1.615,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000206	MULT LUB DIESEL MAX 15W40 CJ-4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BelcmsST: 2.581,67 vlcmsST: 464,70	27101932	030	6652	BB	20,0000	65,62	0,00	1.312,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000655	MULT LUB DUO 5W30 API SN ACEA C2/C3-16 (200 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BelcmsST: 1.589,72 vlcmsST: 286,15	27101932	030	6652	TB	1,0000	808,11	0,00	808,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000091	MULT LUB HIDRAULICO AW 46 (200 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BelcmsST: 3.425,69 vlcmsST: 616,62	27101932	030	6652	TB	3,0000	580,47	0,00	1.741,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000094	MULT LUB HIDRAULICO AW 68 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BelcmsST: 42.121,06 vlcmsST: 7.581,79	27101932	030	6652	BB	400,0000	53,53	0,00	21.411,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000095	MULT LUB HIDRAULICO AW 68 (200 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BelcmsST: 5.361,94 vlcmsST: 965,15	27101932	030	6652	TB	5,0000	545,13	0,00	2.725,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vr Aprox Trib. Federais R\$ 2925,56 (3.10%) Vr Aprox Trib. Estaduais R\$ 17414,01 (18.46%)
Fonte: IBPT - Lei 12.741/2012 H4T2P7

RESERVADO AO FISCO

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N, - RURAL - Macatuba - SP Fone: (149)8113-1900 - CEP: 17290-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.383 SÉRIE 002 FOLHA 2/2		 CHAVE DE ACESSO 3520 0514 7912 6400 0115 5500 2000 0003 8317 1648 8626 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200371426259 - 11/05/2020 11:37:22		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 428010245117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 14.791.264/0001-15	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
0000092	MULT LUB HIDRAULICO AW 68 (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 2.427,77 vlcmsST: 437,00	27101932	030	6652	CX	15,0000	82,27	0,00	1.234,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000007	MULT LUB PRIME SAE 20W50 API SL (24x1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 3.376,04 vlcmsST: 607,69	27101932	030	6652	CX	20,0000	85,81	0,00	1.716,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000039	MULT LUB TOP CI-4 10W40 SEMISSINTETICO (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 2.323,51 vlcmsST: 418,23	27101932	030	6652	BB	15,0000	78,74	0,00	1.181,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000034	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 47.661,72 vlcmsST: 8.579,11	27101932	030	6652	BB	400,0000	60,57	0,00	24.228,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000035	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (200 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 5.957,72 vlcmsST: 1.072,39	27101932	030	6652	TB	5,0000	605,71	0,00	3.028,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000032	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 844,01 vlcmsST: 151,92	27101932	030	6652	CX	5,0000	85,81	0,00	429,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000080	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 85W140 API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 3.723,57 vlcmsST: 670,24	27101932	030	6652	BB	25,0000	75,71	0,00	1.892,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000072	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 90 API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 3.723,57 vlcmsST: 670,24	27101932	030	6652	BB	25,0000	75,71	0,00	1.892,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000070	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 90 API GL5 (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 742,73 vlcmsST: 133,69	27101932	030	6652	CX	4,0000	94,39	0,00	377,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000060	MULT LUB GEAR OIL SAE 140 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 1.390,13 vlcmsST: 250,22	27101932	030	6652	BB	10,0000	70,67	0,00	706,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000031	MULT LUB TRACTOR 75W80 API GL4 (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 351,51 vlcmsST: 63,27	27101932	030	6652	CX	2,0000	89,34	0,00	178,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 15/06/2020 Dest/Rem: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI Valor Total: R\$ 96.135,65



DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA.

RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N, - RURAL - Macatuba - SP
Fone: (149)8113-1900 - CEP: 17290-000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.456
SÉRIE 002
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
3520 0614 7912 6400 0115 5500 2000 0004 5615 3849 1563

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200483239349 - 15/06/2020 09:48:31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 428010245117	CNPJ 14.791.264/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	CNPJ / CPF 30.572.270/0001-38	DATA DA EMISSÃO 15/06/2020
ENDEREÇO ROD BR-467, S/N	Bairro / Distrito JARDIM EUROPA	CEP 85.907-060
MUNICÍPIO Toledo	UF PR	TELEFONE / FAX 9078237845
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078237845	HORA DA SAÍDA 09:47

LOCAL RETIRADA

CNPJ / CPF 14.791.264/0001-15	ENDEREÇO RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N - RURAL - Macatuba - SP
----------------------------------	---

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF 30.572.270/0001-38	ENDEREÇO ROD BR-467, S/N - JARDIM EUROPA - Toledo - PR
----------------------------------	---

DUPLICATAS

Número 001 Vencimento 15/07/2020 Valor R\$ 24.033,91	Número 002 Vencimento 30/07/2020 Valor R\$ 24.033,91	Número 003 Vencimento 14/08/2020 Valor R\$ 24.033,91	Número 004 Vencimento 29/08/2020 Valor R\$ 24.033,92
--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 139.663,71	VALOR DO ICMS SUBST. 25.139,45	VALOR DO PIS 1.171,44	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 70.996,20
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO COFINS 5.395,74
					VALOR TOTAL DA NOTA 96.135,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

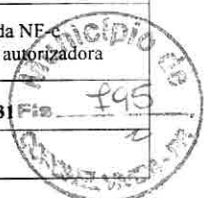
NOME / RAZÃO SOCIAL F V.Z. COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA ME	FRETE POR CONTA 1 - FOB	CODIGO ANT PLACA DO VEICULO	UF SP	CNPJ / CPF 15.428.401/0001-14
ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT 383	MUNICÍPIO Pederneiras	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 515032593110	
QUANTIDADE 932	ESPECIE MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 20.254,500 KG	PESO LÍQUIDO 19.440,900 KG

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
0000378	MULT LUB ATF TIPO 1 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 2.680,97 v/cmsST: 482,57	27101932	030	6652	BB	20,0000	68,14	0,00	1.362,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000376	MULT LUB ATF TIPO A (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 848,97 v/cmsST: 152,81	27101932	030	6652	CX	5,0000	86,31	0,00	431,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000013	MULT LUB AGILE SS SAE 15W40 API SL (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 2.963,96 v/cmsST: 533,51	27101932	030	6652	CX	15,0000	100,45	0,00	1.506,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000017	MULT LUB AGILE SYNTH 5W30 API SN (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 11.418,96 v/cmsST: 2.055,41	27101932	030	6652	CX	50,0000	116,09	0,00	5.804,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000206	MULT LUB DIESEL MAX 15W40 CJ-4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 58.335,94 v/cmsST: 10.500,47	27101932	030	6652	BB	500,0000	59,31	0,00	29.654,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000654	MULT LUB DUO 5W30 API SN ACEA C2/C3-16 (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 8.167,03 v/cmsST: 1.470,07	27101932	030	6652	CX	35,0000	118,62	0,00	4.151,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000090	MULT LUB HIDRAULICO AW 46 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 4.686,74 v/cmsST: 843,61	27101932	030	6652	BB	40,0000	59,56	0,00	2.382,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000094	MULT LUB HIDRAULICO AW 68 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 10.227,41 v/cmsST: 1.840,93	27101932	030	6652	BB	100,0000	51,99	0,00	5.198,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000017	MULT LUB PRIME SAE 20W50 API SL (24x1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 819,19 v/cmsST: 147,45	27101932	030	6652	CX	5,0000	83,28	0,00	416,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vr Aprox Trib. Federais RS 2981.86 (3.10%) Vr Aprox Trib. Estaduais RS 17749.05 (18.46%) Fonte: IBPT - Lei 12.741/2012 H4T2P7	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m. S/N, - RURAL - Macatuba - SP Fone: (149)8113-1900 - CEP: 17290-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.456 SÉRIE 002 FOLHA 2/2		 CHAVE DE ACESSO 3520 0614 7912 6400 0115 5500 2000 0004 5615 3849 1563 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATURA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200483239349 - 15/06/2020 09:48:31		CNPJ 14.791.264/0001-15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 428010245117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
0000039	MULT LUB TOP CI-4 10W40 SEMISSINTETICO (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 2.323,51 v/cmsST: 418,23	27101932	030	6652	BB	15,0000	78,74	0,00	1.181,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000035	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (200 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 17.128,43 v/cmsST: 3.083,12	27101932	030	6652	TB	15,0000	580,47	0,00	8.707,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000042	MULT LUB TRACTOR SAE 30 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 2.010,73 v/cmsST: 361,93	27101932	030	6652	BB	15,0000	68,14	0,00	1.022,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000240	MULT LUB FORCE 10W (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 4.095,93 v/cmsST: 737,27	27101932	030	6652	BB	25,0000	83,28	0,00	2.082,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000132	MULT LUB FORCE SAE 30 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 1.638,37 v/cmsST: 294,91	27101932	030	6652	BB	10,0000	83,28	0,00	832,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000149	MULT LUB FORCE SAE 50 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 1.146,86 v/cmsST: 206,43	27101932	030	6652	BB	7,0000	83,28	0,00	582,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000080	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 85W/140 API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 5.213,00 v/cmsST: 938,34	27101932	030	6652	BB	35,0000	75,71	0,00	2.649,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000076	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 140 API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 1.489,43 v/cmsST: 268,10	27101932	030	6652	BB	10,0000	75,71	0,00	757,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000072	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 90 API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 BelcmsST: 4.468,28 v/cmsST: 804,29	27101932	030	6652	BB	30,0000	75,71	0,00	2.271,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 07/07/2020 Dest/Rem: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI Valor Total: R\$ 101.059,54

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.506
Série 002

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA.

RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N, - RURAL - Macatuba - SP
Fone: (149)8113-1900 - CEP: 17290-000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.506
SÉRIE 002
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3520 0714 7912 6400 0115 5500 2000 0005 0610 9297 1541

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200559285486 - 07/07/2020 11:27:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 428010245117 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 14.791.264/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI CNPJ / CPF 30.572.270/0001-38 DATA DA EMISSÃO 07/07/2020

ENDEREÇO ROD BR-467, S/N BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA CEP 85.907-060 DATA DA SAÍDA 07/07/2020

MUNICÍPIO Toledo UF PR TELEFONE / FAX 9078237845 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078237845 HORA DA SAÍDA 11:24

LOCAL RETIRADA

CNPJ / CPF 14.791.264/0001-15 ENDEREÇO RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N - RURAL - Macatuba - SP

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF 30.572.270/0001-38 ENDEREÇO ROD BR-467, S/N - JARDIM EUROPA - Toledo - PR

Número 001	Número 002	Número 003	Número 004
Vencimento 06/08/2020	Vencimento 21/08/2020	Vencimento 05/09/2020	Vencimento 20/09/2020
Valor R\$ 25.264,88	Valor R\$ 25.264,88	Valor R\$ 25.264,88	Valor R\$ 25.264,90

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 146.817,00	VALOR DO ICMS SUBST 26.427,05	VALOR DO PIS 1.231,44	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 74.632,49
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO COFINS 5.672,06
					VALOR TOTAL DA NOTA 101.059,54

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL F VZ. COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA ME FRETE POR CONTA 1 - FOB CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 15 428.401/0001-14

ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT 383 MUNICÍPIO Pederneras UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 515032593110

QUANTIDADE 968 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 20.857,000 KG PESO LÍQUIDO 20.010,280 KG

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
0000378	MULT LUB ATF TIPO I (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 6.901,02 v/cmsST: 1.242,18	27101932	030	6652	BB	50,0000	70,16	0,00	3.508,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000376	MULT LUB ATF TIPO A (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 3.495,19 v/cmsST: 629,13	27101932	030	6652	CX	20,0000	88,84	0,00	1.776,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000045	MULT LUB TRACTOR 10W30 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 7.000,31 v/cmsST: 1.260,06	27101932	030	6652	BB	50,0000	71,17	0,00	3.558,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000013	MULT LUB AGILE SS SAE 15W40 API SL (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 4.051,25 v/cmsST: 729,23	27101932	030	6652	CX	20,0000	102,97	0,00	2.059,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000017	MULT LUB AGILE SYNTH 5W30 API SN (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 5.833,59 v/cmsST: 1.050,05	27101932	030	6652	CX	25,0000	118,62	0,00	2.965,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000206	MULT LUB DIESEL MAX 15W40 CJ-4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 25.618,18 v/cmsST: 4.611,27	27101932	030	6652	BB	200,0000	65,11	0,00	13.022,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000204	MULT LUB DIESEL MAX 15W40 CJ-4 (200 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 7.685,45 v/cmsST: 1.383,38	27101932	030	6652	TB	6,0000	651,13	0,00	3.906,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000654	MULT LUB DUO 5W30 API SN ACEA C2/C3-16 (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 4.766,17 v/cmsST: 857,91	27101932	030	6652	CX	20,0000	121,14	0,00	2.422,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000030	MULT LUB ESTACIONARIO 40 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 5.461,24 v/cmsST: 983,02	27101932	030	6652	BB	50,0000	55,52	0,00	2.776,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vr Aprox Trib. Federais RS 3134,59 (3.10%) Vr Aprox Trib. Estaduais RS 18658,14 (18.46%)
Fonte: IBPT - Lei 12.741/2012 H4T2P7

RESERVADO AO FISCO

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N, - RURAL - Macatuba - SP Fone: (149)8113-1900 - CEP: 17290-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.506 SÉRIE 002 FOLHA 2/2		 CHAVE DE ACESSO 3520 0714 7912 6400 0115 5500 2000 0005 0610 9297 1541 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200559285486 - 07/07/2020 11:27:34			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 428010245117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 14.791.264/0001-15	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
0000087	MULT LUB HIDRAULICO AW 32 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 3.485,26 vlcmsST: 627,35	27101932	030	6652	BB	30,0000	59,06	0,00	1.771,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000024	MULT LUB MOTO 4T 10W30 SS (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 7.089,68 vlcmsST: 1.276,14	27101932	030	6652	CX	35,0000	102,97	0,00	3.603,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000591	MULT LUB MOTO 2T TC SAE 30 (40X500) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 1.398,08 vlcmsST: 251,65	27101932	030	6652	CX40	8,0000	88,84	0,00	710,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000007	MULT LUB PRIME SAE 20W50 API SL (24x1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 2.025,62 vlcmsST: 364,61	27101932	030	6652	CX	12,0000	85,81	0,00	1.029,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000034	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 47.264,58 vlcmsST: 8.507,62	27101932	030	6652	BB	400,0000	60,07	0,00	24.026,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000035	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (200 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 7.089,68 vlcmsST: 1.276,14	27101932	030	6652	TB	6,0000	600,66	0,00	3.603,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000080	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 85W140 API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 2.249,04 vlcmsST: 404,83	27101932	030	6652	BB	15,0000	76,22	0,00	1.143,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000068	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 80W API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 2.249,04 vlcmsST: 404,83	27101932	030	6652	BB	15,0000	76,22	0,00	1.143,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000070	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 90 API GL5 (24X1) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 750,67 vlcmsST: 135,12	27101932	030	6652	CX	4,0000	95,40	0,00	381,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000008	MULT LUB PRIME SAE 20W50 API SL (200 L) IVA/MVA: 96,72 plcmsST: 18,00 BclcmsST: 2.402,95 vlcmsST: 432,53	27101932	030	6652	TB	2,0000	610,75	0,00	1.221,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos de ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Emissão: 19/08/2020 Dest/Rem: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI Valor Total: R\$ 118.163,09

NF-e
Nº 000.000.604
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA.

RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N, - RURAL - Macatuba - SP
Fone: (149)8113-1900 - CEP: 17290-000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.604
SÉRIE 002
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
3520 0814 7912 6400 0115 5500 2000 0006 0419 0962 0775

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200715557547 - 19/08/2020 10:00:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL
428010245117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
14.791.264/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ / CPF
30.572.270/0001-38

DATA DA EMISSÃO
19/08/2020

ENDEREÇO
ROD BR-467, S/N

BAIRRO / DISTRITO
JARDIM EUROPA

CEP
85.907-060

DATA DA SAÍDA
19/08/2020

MUNICÍPIO
Toledo

UF
PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9078237845

HORA DA SAÍDA
09:57

LOCAL RETIRADA

CNPJ / CPF
14.791.264/0001-15
ENDEREÇO
RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N - RURAL - Macatuba - SP

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF
30.572.270/0001-38
ENDEREÇO
ROD BR-467, S/N - JARDIM EUROPA - Toledo - PR

DUPLICATAS

Número	001	Número	002	Número	003	Número	004
Vencimento	18/09/2020	Vencimento	03/10/2020	Vencimento	18/10/2020	Vencimento	02/11/2020
Valor	R\$ 29.540,77	Valor	R\$ 29.540,77	Valor	R\$ 29.540,77	Valor	R\$ 29.540,78

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	171.664,61	30.899,64	1.439,83	87.263,45
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.632,02
					VALOR TOTAL DA NOTA
					118.163,09

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
F.V.Z. COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA ME	1 - FOB				15.428.401/0001-14
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA SANTOS DUMONT 383	Pederneiras	SP	515032593110		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1098				20.598,500 KG	19.782,920 KG

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OC/ST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
0000378	MULT LUB ATF TIPO 1 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/emsST: 18,00 BelcemsST: 4.974,69 vlcemsST: 895,44	27101932	030	6652	BB	30,0000	84,29	0,00	2.528,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000376	MULT LUB ATF TIPO A (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/emsST: 18,00 BelcemsST: 2.075,27 vlcemsST: 373,55	27101932	030	6652	CX	10,0000	105,49	0,00	1.054,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000045	MULT LUB TRACTOR 10W30 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/emsST: 18,00 BelcemsST: 6.712,36 vlcemsST: 1.208,22	27101932	030	6652	BB	40,0000	85,30	0,00	3.412,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000048	MULT LUB TRACTOR 20W30 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/emsST: 18,00 BelcemsST: 1.678,09 vlcemsST: 302,06	27101932	030	6652	BB	10,0000	85,30	0,00	853,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000013	MULT LUB AGILE SS SAE 15W40 API SL (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/emsST: 18,00 BelcemsST: 4.706,59 vlcemsST: 847,19	27101932	030	6652	CX	20,0000	119,63	0,00	2.392,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000206	MULT LUB DIESEL MAX 15W40 CJ-4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/emsST: 18,00 BelcemsST: 31.178,70 vlcemsST: 5.612,17	27101932	030	6652	BB	200,0000	79,25	0,00	15.849,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000028	MULT LUB ESTACIONARIO 40 (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/emsST: 18,00 BelcemsST: 782,45 vlcemsST: 140,84	27101932	030	6652	CX	4,0000	99,44	0,00	397,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000101	MULT LUB HIDRAULICO AW 150 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/emsST: 18,00 BelcemsST: 719,89 vlcemsST: 129,58	27101932	030	6652	BB	5,0000	73,19	0,00	365,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000094	MULT LUB HIDRAULICO AW 68 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/emsST: 18,00 BelcemsST: 33.512,14 vlcemsST: 6.032,19	27101932	030	6652	BB	250,0000	68,14	0,00	17.035,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vr Aprox Trib. Federais RS 3665.07 (3.10%) Vr Aprox Trib. Estaduais RS 21815.87 (18.46%)
Fonte: IBPT - Lei 12.741/2012 H4T2P7

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MEGA POWER DISTR. DE LUBRIF. E PRODS AUTOMOTIVOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado Emissão: 14/05/2020 Dest/Rem: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI Valor Total: R\$ 6.612,00		NF-e Nº 000.005.730 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MEGA POWER DISTR. DE LUBRIF. E PRODS AUTOMOTIVOS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.005.730 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
RUA ROSA MENDES, 326, - JD PENHA - SAO PAULO - SP Fone: (11)2943-8139 - CEP: 03757-090		CHAVE DE ACESSO 3520 0596 3229 6100 0191 5500 1000 0057 3013 2281 6415	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200383204477 - 14/05/2020 10:03:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 147677364111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 96.322.961/0001-91	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI		CNPJ / CPF 30.572.270/0001-38	DATA DA EMISSÃO 14/05/2020
ENDEREÇO ROD BR 467, SN KM 78 850 MTS DO VIADUTO SL 01		BAIRRO / DISTRITO VISTA ALEGRE	CEP 85.907-060
MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	TELEFONE / FAX (45)3125-2550	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078237845
		HORA DA SAÍDA 10:03	

Número	001	Número	002	Número	003
Vencimento	31/05/2020	Vencimento	10/06/2020	Vencimento	20/06/2020
Valor	R\$ 2.204,00	Valor	R\$ 2.204,00	Valor	R\$ 2.204,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.612,00	793,43	0,00	0,00	0,00	6.612,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA
					6.612,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA BOMBONATTO LTDA	FRETE POR CONTA 1 - FOB
ENDEREÇO AV DR MAURO L MONTEIRO 121 JD PLATINA	MUNICÍPIO OSASCO
QUANTIDADE 112	ESPECIE CAIXAS
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 1.541,960 KG	PESO LÍQUIDO 1.541,960 KG

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ %
0006	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 24 X 500ML	38190000	000	6102	CX	10,0000	110,40	0,00	1.104,00	1.104,00	132,48	0,00	12,00
0007	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 24 X 500ML	38190000	000	6102	CX	18,0000	129,60	0,00	2.332,80	2.332,80	279,93	0,00	12,00
0018 1	ADITIVO USO UNIVERSAL ROSA 12X1000ML	38249941	000	6102	CX	42,0000	28,80	0,00	1.209,60	1.209,60	145,15	0,00	12,00
0015	ADITIVO ORG CONC. ROSA 12 X 1000 ML	38200000	000	6102	CX	42,0000	46,80	0,00	1.965,60	1.965,60	235,87	0,00	12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

ECOLUBRI INDUSTRIA E COM. DE LUB. LTDA. RODOVIA OSNI MATEUS, KM 121 + 700m, S/N, - RURAL - Macatuba - SP Fone: (149)8113-1900 - CEP: 17290-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.604 SÉRIE 002 FOLHA 2/2	 CHAVE DE ACESSO 3520 0814 7912 6400 0115 5500 2000 0006 0419 0962 0775 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATURA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200715557547 - 19/08/2020 10:00:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 428010245117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 14.791.264/0001-15	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
0000022	MULT LUB MOTO 4T 20W50 SL (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 3.023,54 v/cmsST: 544,24	27101932	030	6652	CX	15,0000	102,47	0,00	1.536,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000591	MULT LUB MOTO 2T TC SAE 30 (40X500) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 3.112,91 v/cmsST: 560,32	27101932	030	6652	CX40	15,0000	105,49	0,00	1.582,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000648	MULT LUB MOTOSSERRA (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 978,06 v/cmsST: 176,05	27101932	030	6652	CX	5,0000	99,44	0,00	497,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000126	MULT LUB MOTOSSERRA (4X5) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 734,78 v/cmsST: 132,26	27101932	030	6652	CX4/5	5,0000	74,70	0,00	373,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000007	MULT LUB PRIME SAE 20W50 API SL (24x1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 4.031,39 v/cmsST: 725,65	27101932	030	6652	CX	20,0000	102,47	0,00	2.049,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000034	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 51.087,43 v/cmsST: 9.195,74	27101932	030	6652	BB	350,0000	74,20	0,00	25.969,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000032	MULT LUB TOP CI-4 15W40 (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 3.053,33 v/cmsST: 549,60	27101932	030	6652	CX	15,0000	103,47	0,00	1.552,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000042	MULT LUB TRACTOR SAE 30 API GL4 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 829,12 v/cmsST: 149,24	27101932	030	6652	BB	5,0000	84,29	0,00	421,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000132	MULT LUB FORCE SAE 30 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 4.890,29 v/cmsST: 880,25	27101932	030	6652	BB	25,0000	99,44	0,00	2.485,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000080	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 85W140 API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 5.332,15 v/cmsST: 959,79	27101932	030	6652	BB	30,0000	90,35	0,00	2.710,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000068	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 80W API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 1.066,43 v/cmsST: 191,96	27101932	030	6652	BB	6,0000	90,35	0,00	542,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000072	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 90 API GL5 (20 L) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 5.421,52 v/cmsST: 975,87	27101932	030	6652	BB	30,0000	91,87	0,00	2.755,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000070	MULT LUB GEAR OIL MP SAE 90 API GL5 (24X1) IVA/MVA: 96,72 p/cmsST: 18,00 B/cmsST: 1.763,48 v/cmsST: 317,43	27101932	030	6652	CX	8,0000	112,06	0,00	896,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO ÓLEO LUBRIFICANTE



LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180	BLD	3312	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	345,00	62.100,00
2	1	110	BLD	4749	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	239,90	26.389,00
3	1	20	BLD	4750	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	364,00	7.280,00
4	1	30	BLD	4751	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	311,00	9.330,00
5	1	20	BLD	4752	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	309,00	6.180,00
6	1	15	CX	4753	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	340,00	5.100,00
9	1	70	FRA	4756	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	16,50	1.155,00
10	1	70	LT	4757	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: APITC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	23,50	1.645,00
12	1	30	BLD	4759	ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	378,00	11.340,00
13	1	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	435,00	4.350,00
17	1	30	GL	6396	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	320,00	9.600,00
21	1	30	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	374,90	11.247,00
22	1	10	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	345,00	3.450,00
23	1	10	GL	3272	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS	332,50	3.325,00

24	1	20	GL	3313	ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS	369,20	7.384,00
27	1	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LITIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG	425,60	4.256,00
28	1	30	CX	17715	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	345,00	10.350,00
VALOR ESTIMADO R\$							184.481,00

local e data

Ass: _____

Razão social: NOROESTE DISTR. DE PEC. E PRODUTOS AUT. EIRELI
CNPJ: 30.846.202.0001-10
Telefone: 44 3621 1472
endereço RUA DA BANDEIRA 703
e-mail: licitacao.noroeste@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 13003926-5
Agência nº: 4577
Banco: SANTANDER

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☒ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO

**Re: Orçamento óleo lubrificante - URGENTE**

Noroeste Distribuidora <licitacao.noroeste@gmail.com>

Qui, 25/02/2021 16:57

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (14 KB)

ORCAMENTO CORONEL VIVIDA.xlsx;

segue em anexo

Em qui., 25 de fev. de 2021 às 10:16, Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de óleo lubrificante, conforme relação em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

--

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**CNPJ 30.846.202/0001-10**

44 3621 1472

ORÇAMENTO ÓLEO LUBRIFICANTE



LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180	BLD	3312	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	345,00	62.100,00
2	1	110	BLD	4749	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	239,90	26.389,00
3	1	20	BLD	4750	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	364,00	7.280,00
4	1	30	BLD	4751	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	311,00	9.330,00
5	1	20	BLD	4752	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	309,00	6.180,00
6	1	15	CX	4753	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	340,00	5.100,00
9	1	70	FRA	4756	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	16,50	1.155,00
10	1	70	LT	4757	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: APITC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	23,50	1.645,00
12	1	30	BLD	4759	ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	378,00	11.340,00
13	1	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	435,00	4.350,00
17	1	30	GL	6396	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	320,00	9.600,00
21	1	30	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	374,90	11.247,00
22	1	10	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	345,00	3.450,00
23	1	10	GL	3272	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS	332,50	3.325,00

24	1	20	GL	3313	ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS	369,20	7.384,00
27	1	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LITIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG	425,60	4.256,00
28	1	30	CX	17715	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	345,00	10.350,00
VALOR ESTIMADO R\$							184.481,00

local e data

Ass: _____

Razão social: NOROESTE DISTR. DE PEC. E PRODUTOS AUT. EIRELI
CNPJ: 30.846.202.0001-10
Telefone: 44 3621 1472
endereço RUA DA BANDEIRA 703
e-mail: licitacao.noroeste@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 13003926-5
Agência nº: 4577
Banco: SANTANDER

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☒ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



Re: ENC: Orçamento óleo lubrificante - URGENTE

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Seg, 01/03/2021 07:45

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (15 KB)

Orçamento óleo lubrificante.xlsx;

Em 26/02/2021 15:45, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de óleo lubrificante, conforme relação em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO ÓLEO LUBRIFICANTE



LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180	BLD	3312	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	347,00	62.460,00
2	1	110	BLD	4749	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	335,00	36.850,00
3	1	20	BLD	4750	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)		-
4	1	30	BLD	4751	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	399,00	11.970,00
5	1	20	BLD	4752	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	414,00	8.280,00
6	1	15	CX	4753	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	404,00	6.060,00
9	1	70	FRA	4756	FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	14,00	980,00
10	1	70	LT	4757	ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: APITC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)		-
12	1	30	BLD	4759	ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)		-
13	1	10	BLD	4760	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG		-
17	1	30	GL	6396	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	347,00	10.410,00
21	1	30	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	367,00	11.010,00
22	1	10	GL	19390	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	347,00	3.470,00
23	1	10	GL	3272	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS	367,00	3.670,00

24	1	20	GL	3313	ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS		-
27	1	10	BLD	6453	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LITIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG	490,00	4.900,00
28	1	30	CX	17715	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	277,00	8.310,00
VALOR ESTIMADO R\$							168.370,00

Coronel Vivida - 01 de março de 2021

Ass: _____

Razão social: R.Librelato & Cia Ltda
CNPJ: 04.683.301/0001-18
Telefone: 04.683301/0001-18
endereço Rua Claevelândia, 141, Centro - Coronel Vivida - Pr
e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2803/2020 – PMID'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agilberto Lucindo Perin**, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Antonio Sergio Evangelista Junior – Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.748.403/0001 – 06**, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1391, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Antonio Sergio Evangelista Junior, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 10.500.739 – 6 SSP/PR e do CPF nº 064.545.749 – 38, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2020, e às determinações das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais serão adquiridos com recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por Item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.13.2.14 – Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 163.992,60 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), pelas mercadorias, relacionados no Item Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo hidráulico AW 68, galão de 20 litros. Marca Lubrax Hydra N7.	Unidade	200	R\$ 152,90	R\$ 30.580,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

02	Óleo lubrificante 80W, galão de 20 litros. Marca Lubrax TRM 4 80W.	Unidade	20	R\$ 226,90	R\$ 4.538,00
03	Óleo lubrificante SAE30, galão de 20 litros. Marca Lubrax Turbo 30 ME.	Unidade	10	R\$ 219,80	R\$ 2.198,00
04	Óleo lubrificante 15W40, galão de 20 litros. Marca Lubrax Top Turbo API CH 4 15W40.	Unidade	200	R\$ 189,90	R\$ 37.980,00
05	Óleo lubrificante SAE 90 API GL5, galão de 20 litros. Marca Lubrax SAE 90 GL5.	Unidade	30	R\$ 187,90	R\$ 5.637,00
06	Óleo lubrificante SAE 85W 140 API GL5, galão de 20 litros. Marca Lubrax SAE 85W 140 API GL5.	Unidade	35	R\$ 198,90	R\$ 6.961,50
07	Óleo de transmissão ATF Tipo A, galão de 20 litros. Lubrax ATF Tipo A.	Unidade	65	R\$ 229,90	R\$ 14.943,50
08	Óleo hidráulico 10W, galão de 20 litros. Marca Lubrax Grans HR 10W.	Unidade	50	R\$ 189,90	R\$ 9.495,00
09	Óleo de transmissão 424, galão de 20 litros. Marca Lubrax Unitractor 20W30 THF.	Unidade	35	R\$ 216,00	R\$ 7.560,00
11	Graxa para chassi, tambor de 170 kg. Marca Ipiranga Ipiflex CA 170 Kg.	Unidade	08	R\$ 1.299,00	R\$ 10.392,00
14	Óleo lubrificante SAE 5W40, sintético. Marca Lubrax Supera 5W40.	Unidade	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
15	Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético. Marca Lubrax Extremo HD API CJ-4 5W30.	Unidade	20	R\$ 309,90	R\$ 6.198,00
16	Óleo lubrificante 20W50, caixa de 24 litros. Marca Lubrax Essencial SL 20W50.	Unidade	12	R\$ 209,90	R\$ 2.518,80
17	Óleo lubrificante 10W30, galão de 20 litros. Marca Lubrax Unitractor 10W30.	Unidade	15	R\$ 217,90	R\$ 3.268,50
18	Óleo lubrificante 80W90, galão de 20 litros. Marca Lubrax SAE 80W90 API GL5.	Unidade	10	R\$ 188,30	R\$ 1.883,00
19	Óleo lubrificante GL5-140, galão de 20 litros. Marca Lubrax SAE 140 API GL5.	Unidade	15	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
20	Óleo lubrificante, Ultramo, CT 50, galão de 20 litros. Marca Lubrax Turbo 50 ME.	Unidade	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
21	Óleo lubrificante, Ultramo, CT 30, galão de 20 litros. Lubrax Turbo 30 ME.	Unidade	12	R\$ 219,90	R\$ 2.638,80
22	Óleo lubrificante, Rondo, 4D, 150,46, galão de 20 litros. Lubrax Hydra NZ 46.	Unidade	20	R\$ 211,00	R\$ 4.220,00
23	Óleo fluido para cubos e comandos, 10W30, galão de 20 litros. Lubrax Unitractor 10W30.	Unidade	08	R\$ 217,90	R\$ 1.743,20

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais, nas condições estabelecidas no edital;

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

7.2. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues mediante solicitação do Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

7.3. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito a Rua Princesa Isabel, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR;

7.4. Os mesmos deverão ser de fabricação nacional ou importada de marcas com qualidade dos materiais compatível as marcas como Mobil, Ipiranga, Petrobras e Havoline, sendo os óleos e lubrificantes aprovados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e de marcas homologadas por montadores instaladas no território nacional, todos originais, de primeira linha e de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos e não sendo aceitos de segunda linha;

7.5. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os óleos e lubrificantes, deverão ser substituídos se necessário;

7.8. Os óleos e lubrificantes entregues, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.14. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.15. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.16. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.17. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.18. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos materiais, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

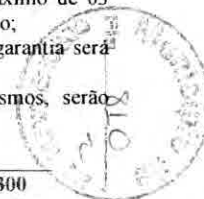
7.19. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.20. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.21. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) materiais a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega dos materiais sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

15.1. O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 038/2020, de 16/10/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste – PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2020.

Município de Itapejara D'Oeste
Agilberto Lucindo Perin
Contratante

Antonio Sergio Evangelista Junior – Me
Antonio Sergio Evangelista Junior
Contratada





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2804/2020 – PMID'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agilberto Lucindo Perin**, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.001.937/0001 - 01**, com sede à Rua Treze de Maio, nº 875, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Senhora Simone Mussato Vuelma, sócia, portadora da Cédula de Identidade nº 3068485949 SJS/II RS e do CPF nº 906.693.630 - 49, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2020, e às determinações das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais serão adquiridos com recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por Item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.13.2.14 – Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 12.405,10 (Doze mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), pelas mercadorias, relacionados nos Itens Nº 10 e Nº 13 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Líquido de freio DOT3, caixa com 30 frascos de 500 ml. Marca Hi Tech.	Unidade	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
13	Óleo lubrificante SAE 15W40, semi sintético, caixa de 24 litros. Marca Deiton Lucheti.	Unidade	30	R\$ 337,17	R\$ 10.115,10



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues mediante solicitação do Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

7.3. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito a Rua Princesa Isabel, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste - PR;

7.4. Os mesmos deverão ser de fabricação nacional ou importada de marcas com qualidade dos materiais compatível as marcas como Mobil, Ipiranga, Petrobras e Havoline, sendo os óleos e lubrificantes aprovados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e de marcas homologadas por montadores instaladas no território nacional, todos originais, de primeira linha e de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos e não sendo aceitos de segunda linha;

7.5. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os óleos e lubrificantes, deverão ser substituídos se necessário;

7.8. Os óleos e lubrificantes entregues, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.14. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.15. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.16. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.17. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

7.18. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos materiais, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.19. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.20. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.21. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro;

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) materiais a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega dos materiais sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 038/2020, de 16/10/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste – PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2020.

Município de Itapejara D'Oeste
Agilberto Lucindo Perin
Contratante

Dunas Distribuidora de Filtros
e Lubrificantes Ltda - Me
Simone Mussato Vuelma
Contratada





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2805/2020 – PMID'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agilberto Lucindo Perin**, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Engemaq Componentes para Tratores Ltda - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.118.103/0001 - 42**, com sede à Avenida Sandra Maria, nº 335, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora Zigomar de Abreu, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.479.247 - X SSP/SP e do CPF nº 525.793.528 - 72, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2020, e às determinações das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais serão adquiridos com recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.13.2.14 – Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 4.749,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), pelas mercadorias, relacionados nos Itens Nº 12 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Líquido de freio, DOT4, caixa com 30 frascos de 500 ml. Radnaq Mineral.	Unidade	18	R\$ 263,88	R\$ 4.749,84

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues mediante solicitação do Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

7.3. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito a Rua Princesa Isabel, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste - PR;

7.4. Os mesmos deverão ser de fabricação nacional ou importada de marcas com qualidade dos materiais compatível as marcas como Mobil, Ipiranga, Petrobras e Havoline, sendo os óleos e lubrificantes aprovados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e de marcas homologadas por montadores instalados no território nacional, todos originais, de primeira linha e de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos e não sendo aceitos de segunda linha;

7.5. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os óleos e lubrificantes, deverão ser substituídos se necessário;

7.8. Os óleos e lubrificantes entregues, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.14. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.15. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.16. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.17. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

7.18. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos materiais, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.19. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.20. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.21. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

b) Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) materiais a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega dos materiais sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas: corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 038/2020, de 16/10/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste – PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2020.

Município de Itapejara D'Oeste
Agilberto Lucindo Perin
Contratante

Engemaq Componentes para
Tratores Ltda - EPP
Zigomar de Abreu
Contratada



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 73/2020	Numero da Modalidade: 53 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Expedição: 29/05/2020		Homologação: 22/06/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	3312 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO	MULT LUB	180,0000	37,0000	143,0000	171,72
2	1	4749 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, E	MULT LUB	110,0000	0,0000	110,0000	154,00
3	1	4750 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO D	MOTORS	20,0000	0,0000	20,0000	212,35
4	1	4751 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API	MULT LUB	30,0000	0,0000	30,0000	218,00
5	1	4752 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANS	MULT LUB	20,0000	0,0000	20,0000	219,00
6	1	4753 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PAR	MULT LUB	15,0000	0,0000	15,0000	258,50
7	1	19386 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS	LUBRIMOTORS	20,0000	0,0000	20,0000	267,00
8	1	4754 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BA	KARTER	3,0000	1,0000	2,0000	2.659,25
9	1	4756 - FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205°, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM RE	POWER BRIL	70,0000	0,0000	70,0000	6,91
10	1	4757 - OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEAS E ROÇADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE,	MULT LUB	70,0000	12,0000	58,0000	10,70
11	1	4758 - OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGAS	MULT LUB	100,0000	0,0000	100,0000	283,77
12	1	4759 - OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REG	MULT LUB	30,0000	0,0000	30,0000	222,65
13	1	4760 - GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	KARTER	10,0000	0,0000	10,0000	226,00
14	1	19387 - OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO CO	PETRONAS	20,0000	1,0000	19,0000	363,88
15	1	19388 - LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRA	POWER BRIL	20,0000	20,0000	0,0000	11,83
17	1	6396 - OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE C	MULT LUB	30,0000	16,0000	14,0000	146,65
18	1	2626 - OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM	MULT LUB	20,0000	0,0000	20,0000	166,99
19	1	8597 - FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICO	RADNAQ	10,0000	0,0000	10,0000	223,99
21	1	19389 - OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INC	MULT LUB	30,0000	0,0000	30,0000	164,99
22	1	19390 - OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM R	MULT LUB	10,0000	0,0000	10,0000	42,30
23	1	3272 - OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFE	MULT LUB	10,0000	0,0000	10,0000	175,89

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 73/2020	Numero da Modalidade: 53 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Expedição: 29/05/2020	Homologação: 22/06/2020	

24	1	3313 - OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 2	MULT LUB	20,0000	0,0000	20,0000	224,94
25	1	3314 - ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LI	POWER BRIL	10,0000	0,0000	10,0000	229,75
26	1	6341 - OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DI	MULT LUB	20,0000	0,0000	20,0000	139,99
27	1	6453 - GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SO	KARTER	10,0000	0,0000	10,0000	365,60
28	1	17715 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PAR	MULT LUB	30,0000	4,0000	26,0000	152,95
29	1	7740 - OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4	MULT LUB	300,0000	96,0000	204,0000	12,45
30	1	18285 - OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO	MULT LUB	50,0000	0,0000	50,0000	12,75

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 87/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 53/2020 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 467, KM 78, s/n – Jardim Europa, na cidade de Toledo (85.907-060), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001-38, neste ato representado pelo Procurador Sr. **Juscilei Marcelo Mumbach**, portador do CPF sob o nº 057.934.449-55 e RG nº 8.514.020-5.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, AUMENTANDO o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 87/2020 que tem como objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração do valor registrado, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 87/2020 de 01 de julho de 2020, com fundamento no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, solicitação da detentora, notas apresentadas e relatórios em anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os seguintes itens, a partir do dia 03 de março de 2021, conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
2	1	110	BLD	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	154,00	267,48	113,48	12.482,80
3	1	20	BLD	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	212,35	322,05	109,70	2.194,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4	1	30	BLD	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	218,00	340,45	122,45	3.673,50
5	1	20	BLD	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	219,00	366,40	147,40	2.948,00
6	1	15	CX	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	258,50	371,02	112,52	1.687,80
9	1	70	FRA	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	6,91	10,49	3,58	250,60
10	1	58	LT	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROCADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	10,70	16,44	5,74	332,92
12	1	30	BLD	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	222,65	337,67	115,02	3.450,60
13	1	10	BLD	GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG	226,00	391,56	165,56	1.655,60
17	1	14	GL	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	146,65	218,46	71,81	1.005,34
21	1	30	GL	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	164,99	215,19	50,20	1.506,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22	1	10	GL	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS	42,30	63,06	20,76	207,60
23	1	10	GL	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 20 LITROS	175,89	274,68	98,79	987,90
24	1	20	GL	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	224,94	336,59	111,65	2.233,00
27	1	10	BLD	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG	365,60	492,86	127,26	1.272,60
28	1	26	CX	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	152,95	222,72	69,77	1.814,02
30	1	50	LT	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO	12,75	18,57	5,82	291,00

Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 37.993,28 (trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 111.595,98 (cento e onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 87/2020, de 01 de julho de 2020.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 02 de março de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.03.02 16:20:45
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUSCILEI MARCELO
MUMBACH:057934
44955

Assinado de forma digital
por JUSCILEI MARCELO
MUMBACH:05793444955
Dados: 2021.03.02 16:20:45
-03'00'

Juscilei Marcelo Mumbach
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

RELATÓRIO

▼ Relatório de Análise de Segurança de Assinatura com Data Indeterminada

Data de verificação 08/03/2021 09:02:04 BRT
Versão do software 2.6.1
13.1. Aditivo 01 Reequilíbrio ATA nº 87-2020
Nome do arquivo Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste
Eireli assinada.pdf

▼ Assinatura por CN=JUSCILEI MARCELO MUMBAÇI 1574044955,
OU=2008410506010%, OU=(EM BRANCO), OU=REDA-CPE A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações de Segurança de Assinatura

Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Mensagem de erro	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

► Caminho de Certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON STANISLAU KANISSE TORRES 77704994, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações de Segurança de Assinatura

Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Mensagem de erro	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

► Caminho de Certificação

► Atributos

Assinatura
Série 13

Assinatura
Série 13



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
— PORTAL DO SUDESTE —
Rua - Carlos Magalhães - 100 - Jd. Rio Grande do Sul -
Cidade de Clevelândia - Foz de Iguaçu - Paraná - 84400-000

DECRETO Nº 086/2021



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.03.08 17:57:46 -03'00'

Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0663

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS	01
Licitações	01
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7580, de 8 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2801 de 26 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º–Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I – Representantes Governamentais:

a) Assistência Social:

Titular: Aline Mari dos Santos Canova;

Suplente: Ana Paula Jochem;

b) Educação:

Titular: Elisângela Veis Sponholz;

Suplente: Maria Angela Momo;

c) Saúde:

Titular: Larissa Boca Santa;

Suplente: Zuleide Odoni;

d) Trabalho e Agricultura:

Titular: Assioli Jacsel dos Santos

Suplente: Lindones Colferai

e) Administração e Finanças:

Titular: Franch Rech

Suplente: Carlos Lopes

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) De Usuários:

Titular: Silvana Zanatto Ferreira

Suplente: Vera Lúcia Vieira;

b) Entidades e Organizações de Assistência Social :

APAE:

Titular: Marilu Salete Tassi;

Suplente: Jossania Paula da Rosa;

APMI:

Titular: Ducélia Mara Sabadin Hensel;

Suplente: Glauci Nunes Ghisolfi;

SUAS/Psicologia:

Titular: Thuane Rita da Silva;

Suplente: Gismaeli Tais Galeazzi;

SUAS/Serviço Social:

Titular: Daiana Defaveri;

Suplente: Solange Aparecida da Silva;

Art. 2º–O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos permitida única recondução por igual período.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 08 (oito) dias do mês de março de 2021

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7581, de 8 de março de 2021

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2800, de 26 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º–Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Coronel Vivida.

Governamentais:

I–Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: THUANE RITA DA SILVA

Suplente: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ANA PAULA TELES

Suplente: GRAZIELE OGRODOWSKI FORNARI

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JEFERSON DA ROSA

Suplente: JULIANA DALL'IGNA COLFERAI

IV – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: SANDRA CZARNOBAY

Suplente: JULIANO ANDREI BORDIN

Não Governamentais:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: MARILU SALETE TASSI

Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA

II – Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida:

Titular: LURDES PISCININI

Suplente: ZERCI BORTOLOTTI

III – Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: MARIA ZITA MANFRIM

Suplente: PERINA DE FATIMA FERNANDES

IV – Usuários da Política do Idoso:

Titular: PAULO GAIEVSKI

Suplente: THEREZINHA LUCIA TRENTI SARTORETTO

Art. 2º–O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º–Os membros do Conselho nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7404 de 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 8 de março de 2021

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se, Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo Licitatório nº 13/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.993.698/0001-07, fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, pelo valor total R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais). Publique-se, Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01– Ata de Registro de Preços nº 87/2020 – Pregão Eletrônico nº 53/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ nº 30.572.270/0001-38. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes: 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 12; 13; 17; 21; 22; 23; 24; 27; 28 e 30, a partir do dia 03 de março de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 37.993,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03–Contrato nº 113/2017–Pregão Presencial nº 83/2017–

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66. Este Termo Aditivo tem por objetivo a INCLUSÃO da licença de uso de software: MAIS SAÚDE CIDADÃO, E-CIDADÃO E UPA, fica aumentado o valor em R\$ 710,00 mensais por mais essas licenças. O valor total deste aditamento é de R\$ 5.680,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03–Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 05.03.2021 a 04.03.2022. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 20.833,33, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 249.999,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.